

# ELEITOR

1

## DIA E HORA DA ELEIÇÃO - 2016

Dias 2 (primeiro turno) e 30 de outubro (segundo turno, se houver) de 2016, das 8h às 17h, em todo o país.

1º TURNO

• OUTUBRO •

02

2º TURNO

• OUTUBRO •

30

0h00 1h00 2h00 3h00 4h00 5h00 6h00 7h00 8h00 9h00 10h00 11h00 12h00 13h00 14h00 15h00 16h00 17h00 18h00 19h00 20h00 21h00 22h00 23h00



2

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VOTAR

O eleitor deverá apresentar um dos seguintes documentos com foto para votar:

A apresentação de documento com foto é obrigatória.

- carteira de identidade ou documento equivalente (identidade funcional);
- certificado de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto).

A Justiça Eleitoral recomenda que o eleitor leve também o título para facilitar a identificação de sua Seção Eleitoral.

**DICA**

Ao chegar ao local de votação, confira se o número da seção eleitoral é o mesmo que está no título!



3

## CARGOS E ORDEM DE VOTAÇÃO

O eleitor escolherá seus candidatos na seguinte ordem:

1º **Vereador**

2º **Prefeito**

+

ELEITOR DE ROSANA  
RESPONDERÁ AINDA A UMA  
QUESTÃO SOBRE A CRIAÇÃO  
DO DISTRITO DE PRIMAVERA:

Você é a favor  
da criação do  
distrito de  
Primavera?

Sim = 60

Não = 80

É aconselhável entrar na seção eleitoral com os números anotados, já na ordem de votação.

## O TECLADO DA URNA ELETRÔNICA

**4** O teclado da urna eletrônica é como um teclado de telefone, com mais três teclas coloridas

**BRANCO**

para votar em branco

**CORRIGE**

para corrigir e recomeçar em caso de erro

**CONFIRMA**

para confirmar o voto

## COMO VOTAR

**5** Passo a passo na seção de votação.

**10** O eleitor vai até o mesário e se identifica apresentando um documento de identificação com foto. Nesse momento, ele assina a folha de votação.

**20** O mesário digita o número do título de eleitor (indicado na folha de votação) no microterminal, habilita o eleitor e, automaticamente, a urna está liberada para votação.

Para os municípios que utilizarão o SISTEMA BIOMÉTRICO

Após o eleitor apresentar o documento de identificação com foto, o mesário digita o número do título e solicita que o eleitor posicione o dedo polegar ou indicador de qualquer das mãos sobre o sensor biométrico, para identificação. Se a impressão digital é reconhecida, o eleitor está autorizado a votar. Se não há o reconhecimento, novas tentativas de leitura da digital são realizadas, até o máximo de quatro. O eleitor só assina a folha de votação se não houver reconhecimento da digital, situação na qual o mesário deve liberar a votação com código próprio.

Para os municípios que utilizarão o SISTEMA HÍBRIDO DE IDENTIFICAÇÃO

Após o eleitor apresentar o documento de identificação com foto, o mesário verifica se já há identificação biométrica cadastrada. Se houver, o procedimento é o do sistema biométrico; se o eleitor ainda não tiver dados biométricos cadastrados, a votação segue o procedimento usual.

**30** Diante da urna eletrônica, o eleitor visualiza os campos para votar no primeiro cargo (candidato à eleição proporcional, no caso, vereador) e digita o número de registro do candidato (5 dígitos). Na tela, aparecerão o número, o nome, a foto e o partido do candidato escolhido. O eleitor confere os dados e conclui seu voto apertando a tecla "CONFIRMA" (verde).

**40** Em seguida, o eleitor visualiza o campo para votar no próximo cargo (prefeito) e digita os algarismos (2 dígitos). Na tela, aparecerão o número, o nome, a foto e o partido do candidato a prefeito escolhido, bem como foto e nome do candidato a vice-prefeito. O eleitor confere os dados e conclui seu voto apertando a tecla "CONFIRMA" (verde).

**50** Encerra-se a votação. Na tela aparecerá a palavra FIM.

**60** O eleitor volta ao mesário e retira o seu documento e o comprovante de votação.

**FIM**

## CORREÇÃO DO VOTO

**6** Caso o eleitor se engane ao digitar o número do seu candidato, deverá pressionar a tecla "CORRIGE" e recomeçar o voto

**CORRIGE**

+       
ou  
+

## VOTO DE LEGENDA

**7** Nas votações para vereador, caso o eleitor queira votar na legenda, deverá teclar somente o número do partido (dois algarismos). Depois, confirmar apertando a tecla "CONFIRMA" (verde).



VEREADOR



## VOTO EM BRANCO

**8** Caso o eleitor queira abster-se de escolher um candidato.

BRANCO



CONFIRMA

## VOTO NULO

**9** O voto será anulado se o eleitor digitar e confirmar um número inexistente de candidato ou, no caso de vereador, confirmar um número inexistente de partido.

## VOTO DO ELEITOR ANALFABETO

**10** Este voto é facultativo. Entretanto, o eleitor analfabeto que deseja votar terá esse ato facilitado, pois, na maioria dos casos, conhece números. Ele faz ligações telefônicas cujo teclado é igual ao da urna eletrônica. Para confirmar ou corrigir o voto, ele poderá identificar as teclas através das cores.

## VOTO DO ELEITOR DEFICIENTE VISUAL

**11** Em cada tecla da urna, este eleitor encontrará a gravação do respectivo número em código internacional braille. O deficiente visual que não lê braille poderá votar guiando-se pelo número 5, central, ressaltado no teclado através de uma pequena barra, logo abaixo do número, na própria tecla. Todas as urnas possuem sistema de áudio, que permitem ao deficiente visual a conferência e confirmação do voto.

COLA

Para facilitar, leve os números dos seus candidatos anotados em um papel, já na ordem de votação. O TRE-SP disponibiliza um modelo em [www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br)

## VOTO OBRIGATÓRIO E FACULTATIVO

**12**

<18

O voto é obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, jovens de 16 a 18 anos e maiores de 70 anos.

70>



## JUSTIFICATIVA

No dia das eleições, quem não estiver em seu domicílio eleitoral poderá justificar a ausência no mesmo horário da votação. Basta levar o número do título de eleitor e documento oficial com foto e preencher o requerimento de justificativa. Na seção eleitoral, o eleitor que for justificar a ausência à votação vai ser atendido pela ordem de chegada. O formulário de justificativa é gratuito e está disponível nos postos de justificativa e na internet, em [www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br).

O eleitor impossibilitado de justificar sua ausência no dia da votação também poderá fazê-lo em até 60 dias após a eleição em seu cartório eleitoral. Já quem estiver fora do país tem até 30 dias após o retorno para justificar a ausência às eleições. Para isso, basta comparecer ao cartório eleitoral com documentos que comprovem a saída e a entrada no país.

A Justiça Eleitoral disponibiliza, ainda, o Sistema Justifica (<http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/sistema-justifica>). Por meio dele, é possível justificar a ausência ao pleito pela internet – o eleitor deve preencher o formulário e anexar documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento. Os prazos são os mesmos.

## 2º TURNO

Para o cargo de prefeito, em municípios com mais de 200 mil eleitores, se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos votos (50% dos votos mais um voto), haverá eleição em 2º turno.

### Data da eleição – 2º turno

Dia 30 de outubro, das 8 às 17 horas.

Para votar, basta digitar o número do candidato (2 dígitos), conferir as informações que aparecerem na tela e apertar a tecla "CONFIRMA" (verde).

### Justificativa - 2º turno

Em alguns municípios do Brasil, poderá haver 2º turno das eleições. O eleitor de município com 2º turno que não estiver em seu domicílio eleitoral deverá justificar a ausência. Basta comparecer a um posto de justificativa e preencher o formulário, que é gratuito. É necessário apresentar documento de identificação com foto e saber o número do título.

  
**ELEIÇÕES**  
**2016**  
**#SEUVOTOSUA VOZ**

  
**TRE-SP**